


## CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência de Santa Fé do Sul, com base na Lei Municipal nº 3.104 de 14/08/2013, **CONVOCA**, para o Dia 25/08/2015, às 17h, na sala de Reuniões do Santafeprev, sito a Rua 07, 1.167, Centro, Nesta Cidade, os membros do Conselho de Administração, para uma **REUNIÃO ORDINÁRIA** para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Posição da Aplicações Financeiras Julho/2015;
- 2- Relatório de Enquadramento Legal RiskOffice;
- 3- Análise Portaria MPS nº 300, de 3 de Julho de 2015;
- 4- Resultado preliminar 6º Prêmio Boas Práticas de Gestão Previdenciária Aneprem;
- 5- Relatório Di Blasi Consultoria Financeira;
- 6- Notificação de Débito Previdenciário SAAE;
- 7- Relatório Tribunal de Contas – Balanço Geral;
- 8- Aplicações e Resgates das Aplicações Financeiras;
- 9- Outros assuntos.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Agosto de 2015.




**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
Presidente do Conselho Administrativo  
CGRPPS nº 773

e-mail: [santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)


Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468  
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO 25/08/2015 – 17 horas

**MEMBROS**




**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
Membro Titular do Executivo Municipal  
CGRPPS nº 773



**Andréssá Evangelista de Alencar Rezende**  
Membro Titular do Executivo Municipal  
CGRPPS nº 1.120



**José Rollemberg Araújo Castro**  
Membro Titular Eleito



**Renata Alves Rodrigues**  
Membro Titular Eleito  
CGRPPS nº 1.132

e-mail: [santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468  
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SANTAFÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

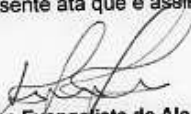
Aos (25) vinte e cinco dias do mês de Agosto de 2015, na sala de Reuniões do Santaféprev, sito a Rua 07, 1.167, Centro, nesta cidade, com início às 17h, realizou-se a **VIGÉSSIMA SEGUNDA** reunião do Conselho de Administração conjunta com o Conselho Fiscal. Verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Paulo Rogério Gonçalves da Silva, Andressa Evangelista de Alencar Rezende, Renata Alves Rodrigues e José Rollemberg Araújo Castro, e a presença de Laurie Medeiros de Souza Clementino, Diretora Financeira, Elio Miler, Contador, Alessandra Cristina Furttilho, Chefe da Seção de Benefícios, Evandro Zarpelão, Controle Interno e o Diretor Presidente, Ronaldo Salvini. Havendo quorum dos Conselheiros, o Presidente do Conselho iniciou os trabalhos, convidando a Sra. Andressa Evangelista de Alencar Rezende para secretariá-lo. Inicialmente agradeceu a presença de todos, apresentando a pauta de trabalho do dia: **1 - Posição da Aplicações Financeiras Julho/2015; 2 - Relatório de Enquadramento Legal RiskOffice; 3 - Análise Portaria MPS nº 300, de 3 de Julho de 2015; 4 - Resultado preliminar 6º Prêmio Boas Práticas de Gestão Previdenciária Aneprem; 5 - Relatório Di Blasi Consultoria Financeira; 6 - Notificação de Débito Previdenciário SAAE; 7 - Relatório Tribunal de Contas – Balanço Geral; 8 - Aplicações e Resgates das Aplicações Financeiras; 9 - Outros assuntos.** Para apresentação da pauta o Presidente do Conselho convidou o Sr. Ronaldo Salvini, Diretor Presidente para apresentação e esclarecimentos. Iniciando a palavra o Diretor Presidente apresentou: **Item 1** – O saldo do mês de Julho/2015, foi de R\$ 26.160.224,74 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Com saldo positivo de R\$ 794.112,93 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais e noventa e três centavos). **Item 2** – Foi apresentado o relatório de enquadramento legal, que até o mês de junho, estamos com 6,32% da meta de IPCA+6% que no momento está em 10,52%. **Item 3** – Foi apresentado e discutido a Portaria MPS nº 300, de 3 de Julho de 2015 que altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011, bem como explicação sobre investidores de varejo que entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2015. **Item 4** – Recebemos por e-mail o resultado preliminar da premiação do 6º Prêmio de Boas Práticas de Gestão Previdenciária Aneprem 2015, onde estamos classificados em 4º lugar, mas recorremos da pontuação de dois itens, que se revistos chegaremos ao 3º lugar, aproveito a oportunidade de agradecer a cada servidor do instituto e aos membros deste conselho, pelo apoio, colaboração, dedicação prestada neste período, pois com trabalho em equipe conseguimos sair de 6º lugar para o 4º, podendo chegar ao 3º em 12 meses. **Item 5** - O relatório mensal da Di Blasi Consultoria vai de encontro com a orientação da Risk Office e do mercado, onde sugere que as aplicações sejam da seguinte forma: 30% na família Selic/DI, 50% Família IMA-B/IDKA/IPCA e 50% Família IRF-M. Nossas aplicações seguem essas estratégias. **Item 6** - No dia 07/08/2015, notificamos o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE para o pagamento da Parte Patronal da competência Junho/15, no valor de R\$ 24.038,10 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos), onde o mesmo foi pago no dia 14/08/2015. **Item 7** - Recebemos o relatório do Balanço Geral – Exercício 2014, onde já iniciamos a elaboração da defesa, relatório apresentou 7 itens conforme apresentados a todos os membros do conselho. **Item 8** – Referente as aplicações e resgates dos recursos financeiros, o Comitê de Investimento segue a Política de Investimento e as orientações da Risk Office e informações do Mercado Financeiro, e as orientações do Conselho de Administração que deliberou e aprovou a Política de Investimento. **Item 9** - Recebemos no dia 30/07 a vista do novo Gerente da Caixa Econômica Federal de Santa Fé do Sul o Sr. Ferreira acompanhado do Sr. Carlos Brunca, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, que nos orientou sobre o mercado financeiro atual, recebemos também no dia 12/08 os representantes do Banco Bradesco os

e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br


Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468  
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Atualizando hoje, por um futuro melhor

srs. Paul Igor Bianchi e Santos, Glauciana Coltro Publio Arnoni e Regiane Cristina Sbegui, que nos apresentou o Fundo Bradesco FI Referenciado DI Premium, CNPJ nº 03.399.411/0001-90, que será encaminhado a consultoria RiskOffice para posterior apreciação do Comitê de Investimento. Passando a palavra para o Presidente do Conselho, o mesmo parabenizou toda equipe pela classificação no 6º Premio de Boas Práticas de Gestão Previdenciária Aneprem 2015, pelo Relatório Balanço Geral – Exercício 2014 do TC, pois as ocorrências relacionadas são questões pontuais já esclarecidas na minuta de defesa apresentada a este conselho, isso mostra que estamos no caminho certo na gestão do SantaFéprev. NADA MAIS havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, precisamente às 18h40, e para constar, eu (Andressa Evangelista de Alencar Rezende) Secretária, digitei a presente ata que é assinada por mim e pelo Presidente.



**Andressa Evangelista de Alencar Rezende**  
Secretária  
CGRRPS nº 1.120



**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
Presidente  
CGRRPS nº 773

e-mail: [santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468  
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP


## PARECER DO CONSELHO

O **Conselho de Administração** do SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul, com base no artigo 105 e 106, da Lei Municipal nº 3.104 de 14/08/2013, reuniu nesta data para tratar de assuntos relacionados pelos itens 1 ao 9 da pauta de convocação e outros assuntos da ordem Geral.


Após análise dos mesmos, julgou-se regulares e satisfatórias os assuntos relacionados nos itens 1 a 9.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Agosto de 2015.

### MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO




**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
Presidente do Conselho Administrativo  
Membro Titular do Executivo Municipal  
CGRPPS nº 773



**Andressa Evangelista de Alencar Rezende**  
Membro Titular do Executivo Municipal  
CGRPPS nº 1.120



**José Rollemberg Araújo Castro**  
Membro Titular Eleito



**Renata Alves Rodrigues**  
Membro Titular Eleito  
CGRPPS nº 1.132

e-mail: [santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)

Rua Sete nº 1167 - Centro - Fone/Fax (17) 3631-3468  
CEP 15775-000 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL/SP

POSIÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS - JULHO/2015

BENEFICIÁRIO DO FUNDO	INÍCIO APLICAÇÃO	CNPJ	Resgate	JULHO	%
RENTA FIA - ART. 7º - INCISO I, II - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 60% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 15%	24/02/2015	11.328.820/0001-35	D=1	933.202,30	6,19
BB PREVIDENCIÁRIO RF RF-A1 TP	11/02/2014	19.303.750/0001-80	D=1	509.046,89	4,28
BB PREVIDENCIÁRIO TP FCA I	06/02/2014	10.740.070/0001-08	D=1	6.075.370,59	50,42
FI CAIXA BRASIL IPCM 1 TP RF	20/02/2013	11.060.970/0001-10	D=1	7.622.091,56	63,46
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	02/10/2011	11.180.607/0001-17	D=1	105.556,71	0,88
SANTANDER (RESERVA TAXA ADMINISTRATIVA)	14/12/2011	11.922.276/0001-81	D=150	15.412.868,02	127,22
RENTA FIA - ART. 7º - INCISO III - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 60% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 15%	22/06/2013	05.069.104/0001-40	D=0	30.550,17	0,25
FUNDO DE INVESTIMENTO DIFERENCIAL RF LP	17/01/2014	02.205.750/0001-50	D=1	859.745,63	7,13
RENTA FIA - ART. 7º - INCISO IV - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 30% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 30%	26/06/2013	05.184.350/0001-94	D=1	9.302.106,80	77,71
SANTANDER FIEM COFINS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CORPORATE REF. DI	28/06/2013	05.184.350/0001-94	D=1	4.194.441,60	34,94
BRANDESCO FI REFERENCIADO FEDERAL EXTRA	28/04/2011	11.198.094/0001-02	D=540	1.750.159,65	14,50
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TP RF LP	03/05/2011	05.027.498/0001-08	2010	1.745.109,65	14,47
RENTA FIA - ART. 7º - INCISO VII, "A" - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 6% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 2%	03/02/2011	09.550.197/0001-07	D=30	21.675,03	0,18
GT FIDC JUROS REAL	14/12/2010	14.287.137/0001-83	D=1440	21.675,03	0,18
FUNDO TREIDBANK BANCO DE FOMENTO MULTISECTORAL	28/11/2011	10.625.026/0001-47	2017	21.675,03	0,18
RENTA VARIÁVEL - ART. 8º - INCISO III - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 15% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 2%				182.710,95	1,50
J. MALUCELLI SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES				182.710,95	1,50
RENTA VARIÁVEL - ART. 8º - INCISO IV - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 5% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 5%				2.857.317,87	23,79
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO FFI LONGO PRAZO (INCORPORADO FUNDO RWA)				2.857.317,87	23,79
RENTA VARIÁVEL - ART. 8º - INCISO V - LIMITE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS: 5% - LIMITE POLÍTICA DE INVESTIMENTO: 5%				865.029,59	7,19
FUNDO CONQUEST 1 TP				865.029,59	7,19
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.938.025,51</b>	<b>32,57</b>
<b>TOTAL RENTAS VARIÁVEL</b>				<b>32.313,48</b>	<b>0,27</b>
<b>VALOR CONTA CORRENTE</b>				<b>31.910.234,74</b>	<b>265,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>35.843.260,23</b>	<b>298,39</b>

BANCO	VALOR	%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	17.000.408,92	44,94
BANCO DO BRASIL	1.809.248,19	4,77
BANCO SANTANDER	138.868,89	0,36
BANCO BRANDESCO	859.745,63	2,20
INVESTIMENTOS GESTÃO ANTERIOR	6.513.431,64	16,50



# ENQUADRAMENTO LEGAL

31/07/2015

## SANTA FÉ DO SUL

Fundos	Valor Investido (R\$)		% Recurso	Limite FI	PL Fundo	% PL Fundo	Adaptação Fundo	Desempenho		1 mês		3 meses		5 meses		12 meses		Hoje	
	Investido	Limite						Realizado	Limite	Realizado	Limite	Realizado	Realizado	Limite	Realizado	Realizado	Limite		Realizado
<b>FUNDOS</b>	<b>32.333.843,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>																
<b>CONQUILHÃO</b>																			
META ATUALIZADA (RISC = ON)	15.423.868,02	0,00%	0,00%																
META ATUALIZADA (RISC = ON)	353.202,20	2,00%	2,00%																
FUNDOS DE INVESTIMENTO	991.487.083,55	0,00%	0,00%																
ABRIL INVESTIMENTOS	3.554.787.287,27	0,00%	0,00%																
ABRIL INVESTIMENTOS	8.028.331.993,25	0,00%	0,00%																
ABRIL INVESTIMENTOS	148.000.349,97	0,00%	0,00%																
ABRIL INVESTIMENTOS	105.956,71	0,00%	0,00%																
ABRIL INVESTIMENTOS	898.838,75	2,46%	2,46%																
ABRIL INVESTIMENTOS	625.503,75	2,46%	2,46%																
ABRIL INVESTIMENTOS	6.002.541,49	18,60%	18,60%																
ABRIL INVESTIMENTOS	693.745,61	2,08%	2,08%																
ABRIL INVESTIMENTOS	3.500.100,00	10,80%	10,80%																
ABRIL INVESTIMENTOS	35.999,17	0,10%	0,10%																
ABRIL INVESTIMENTOS	3.762.188,85	5,47%	5,47%																
ABRIL INVESTIMENTOS	2.154.120,00	5,47%	5,47%																
ABRIL INVESTIMENTOS	21.478,49	0,07%	0,07%																
ABRIL INVESTIMENTOS	21.475,01	0,07%	0,07%																
ABRIL INVESTIMENTOS	182.210,00	0,57%	0,57%																
ABRIL INVESTIMENTOS	182.210,00	0,57%	0,57%																
ABRIL INVESTIMENTOS	8.887.237,27	27,63%	27,63%																
ABRIL INVESTIMENTOS	8.887.237,27	27,63%	27,63%																
ABRIL INVESTIMENTOS	855.838,38	2,46%	2,46%																
ABRIL INVESTIMENTOS	855.838,38	2,46%	2,46%																

1 - As informações utilizadas para a elaboração deste relatório foram obtidas a partir dos dados disponibilizados pelo próprio fundo de investimento em sua página institucional.  
 2 - Os dados de desempenho foram obtidos a partir dos dados disponibilizados pelo próprio fundo de investimento em sua página institucional.  
 3 - Adicionalmente, é possível realizar uma análise de desempenho por meio de uma ferramenta de análise de desempenho disponível no site da Enquadrmento Legal.  
 4 - Este documento tem caráter meramente informativo, não constituindo oferta de investimento em valores mobiliários.



## PORTARIA Nº 300, DE 3 DE JULHO DE 2015

(Publicada no D.O.U. de 06/07/2015)

Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para definir regras sobre classificação como investidor qualificado e investidor profissional e parâmetros sobre o credenciamento de instituições, e a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, que dispõe sobre a emissão do CRP, para prorrogar o prazo de envio do DRAA, no exercício de 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 7.528, de 21 de julho de 2011, resolve

**Art. 1º** A Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A;

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do



Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. O requisito estabelecido no inciso IV do caput será exigido a partir de 1º de janeiro de 2017, reduzindo-se a partir daí o montante de recursos definido no inciso II para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

"Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado a SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A;

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido."

"Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos art. 6º-A e 6º-B, não exige seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

§ 1º Constatado em procedimento administrativo o descumprimento do disposto no caput, a SPPS declarará a suspensão da condição de investidor qualificado ou investidor profissional, que perdurará até que:

I - sejam superadas as condições que motivaram a suspensão;

II - seja comprovado pelo RPPS que foram adotadas medidas para apuração de responsabilidades, em relação aos agentes que deram causa ao descumprimento dos preceitos definidos no caput.

§ 2º Durante o período da suspensão o RPPS ficará impedido de realizar novas alocações ou subscrições que exijam a condição de investidor qualificado ou investidor profissional.

§ 3º A SPPS divulgará a relação dos RPPS para os quais tenha sido declarada a suspensão da condição de investidor qualificado ou investidor profissional no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet."

"Art. 6º-D. Os documentos e informações necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nos art. 6º-A e 6º-B estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet."

"Art. 6º-E. Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições:

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet;

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet;

III - os documentos que instruem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN."

**Art. 2º** Enquanto a informação relativa ao Comitê de Investimentos não for incorporada no DAIR, a sua comprovação se dará por meio do envio à SPPS da Declaração de Funcionamento do Comitê de Investimentos, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet.

**Art. 3º** A Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Fica prorrogado para 30 de novembro o prazo previsto no inciso I do § 6º do art. 5º para o encaminhamento à SPPS do DRAA, no exercício de 2015." (NR)

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS



Assunto **INVESTIDOR DE VAREJO - LEIAM**  
De Di Blasi Consultoria Financeira <suporte@diblasiconsultoria.com.br>  
Para Di Blasi Consultoria Financeira <suporte@diblasiconsultoria.com.br>  
Data 2015-08-14 09:52



Prezados, Boa tarde!

Com a edição da Portaria MPS 300/15, bem assim Instrução CVM 555, os RPPS serão **considerados INVESTIDORES DE VAREJO**. Isto entrará em vigor a partir de 1º de outubro.

**1) Qual o impacto pratico desta regra ?**

OS RPPS somente poderão aplicar em fundos de investimentos destinados ao PÚBLICO EM GERAL.

**2) Como fazer a verificação de tal prerrogativa ?**

Os regulamentos dos fundos de investimento informam o "Público-Alvo do produto".

**3) Preciso resgatar de algum fundo ou produto de investimento?**

No momento, não.

**4) As instituições financeiras devem fazer alterações nos regulamentos, para ajustar as regras?**

Provavelmente sim. Devem receber consultas para manifestação sobre a mudança dos fundos para regularizar o enquadramento como fundo "não mais destinado exclusivamente para investidor qualificado".

**5) Há restrições em relação a novas aplicações em fundos de investimentos? Sim.**

**6) Quais seriam as restrições?**

Juridicamente, verificar se o produto está enquadrado na Resolução CMN 3922/10 e se o produto é destinado ao "Público em Geral" (não somente para investidores qualificados).

**Por fim, efetivaremos a verificação individual do enquadramento dos fundos ANTES da entrada em vigor das regras acima.**

Desde já agradeço

Di Blasi Consultoria Financeira  
51 33910232 ou 91122186  
[www.diblasiconsultoria.com.br](http://www.diblasiconsultoria.com.br)



**DI BLASI**  
Consultoria Financeira

Característica	VAREJO	QUALIFICADO
Público Alvo	Pessoas Físicas e Pequenos Investidores	Investidores Institucionais, Fundações, Seguradoras, clientes Private, Grandes empresas
Perfil de Produto	Produtos tradicionais: renda fixa e fundo de ações com liquidez imediata	Além dos produtos tradicionais, podem aplicar em Produtos complexos (FIDC; FIP; Crédito Privado), com característica de iliquidez.
Respaldo Regulatório	CVM fornece maior proteção regulatória ao pequeno investidor	CVM entende que investidores são "qualificados" para avaliar risco dos produtos.
Taxa de Performance	Permite em produtos de renda variável (fundos de ações)	Permite em todos os produtos
Restrição para Investimento	Permite aplicações somente em fundos de investimento para o "Público em Geral"	Permite aplicação em qualquer tipo de fundo de investimento
Obrigações Legais	Regulamento, Prospecto, Correspondência e Suitability (questionário perfil do investidor)	Regulamento e Suitability (questionário perfil do investidor)
Numero de Cotistas	Grande	Reduzido
Custo de Distribuição	Custo de distribuição mais elevado por R\$ investido	Baixo custo de distribuição por R\$ investido
Movimentações na Carteira	Movimentações diárias e menos previsíveis	Movimentações são mais raras e previsíveis
Prazo de Permanência	Investidor, via de regra, não está sujeito a regra específica de alocação. Investe aonde achar mais adequado. Portanto, a concorrência entre produtos é bem maior	Limites para investimentos definidos em regulamentação específica, os produtos são mais padronizados e os fluxos são mais previsíveis
Ciclo de Produtos	Imprevisível	A relação é de longo prazo, em geral por vários anos, com avaliação anual do desempenho
Ciclo de vida e Escala	Imprevisível. Começa com pouco volume de recursos, podendo crescer ou não, de acordo com a aceitação. Maturação no longo prazo	Previsível, começa com um grande aporte de recursos já no primeiro dia do fundo, e assim permanece a longo prazo Intermediário



## 6º Prêmio Boas Práticas de Gestão Previdenciária



### RESULTADO PRELIMINAR

QUANT. RPPS	FUNDO/INSTITUTO GRANDE PORTE	UF	AUTOAVALIAÇÃO DO INSTITUTO/FUNDO	AValiação PRELIMINAR DA COMISSÃO	RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO -
1	AMAZONAS - ESTADO	AM	43	35	NÃO-CLASSIFICADO
2	APARECIDA DE GOIANIA	GO	44	29	NÃO-CLASSIFICADO
3	BETIM	MG	47	40	7º LUGAR
4	CAMAÇARI	BA	43	40	8º LUGAR
5	CAXIAS DO SUL	RS	41	38	NÃO-CLASSIFICADO
6	INDAIA TUBA	SP	49	37	NÃO-CLASSIFICADO
7	ITABORAÍ	RJ	53	46	4º LUGAR
8	MANAUS	AM	40	33	NÃO-CLASSIFICADO
9	MOGI DAS CRUZES	SP	49	46	5º LUGAR
10	PORTO ALEGRE	RS	51	47	3º LUGAR
11	PRAIA GRANDE	SP	55	48	2º LUGAR
12	RECIFE	PE	43	31	NÃO-CLASSIFICADO
13	RONDONIA - ESTADO	RO	38	31	NÃO-CLASSIFICADO
14	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	40	34	NÃO-CLASSIFICADO
15	SERRA	ES	37	25	NÃO-CLASSIFICADO
16	VILA VELHA	ES	38	23	NÃO-CLASSIFICADO
17	VITÓRIA	ES	51	49	1º LUGAR

QUANT. RPPS	FUNDO/INSTITUTO MÉDIO PORTE	UF	AUTOAVALIAÇÃO DO INSTITUTO/FUNDO	AValiação PRELIMINAR DA COMISSÃO	RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO -
18	ALEGRETE	RS	49	29	NÃO-CLASSIFICADO
19	ARACRUZ	ES	44	39	4º LUGAR
20	BIRIGUI	SP	42	34	NÃO-CLASSIFICADO
21	CABEDELÓ	PB	55	50	1º LUGAR
22	CARIACICA	ES	51	43	2º LUGAR
23	GUARANHUS	PE	51	33	NÃO-CLASSIFICADO
24	IPOCUJA	PE	NÃO FEZ	21	NÃO-CLASSIFICADO
25	PINHAI	PR	48	42	3º LUGAR
26	TANGARA DA SERRA	MT	NÃO FEZ	21	NÃO-CLASSIFICADO
27	TAQUARITINGA	SP	32	11	NÃO-CLASSIFICADO
28	TIMON	MA	NÃO FEZ	35	5º LUGAR
29	VIÇOSA DO CEARA	CE	41	28	NÃO-CLASSIFICADO

QUANT. RPPS	FUNDO/INSTITUTO PEQUENO PORTE	UF	AUTOAVALIAÇÃO DO INSTITUTO/FUNDO	AValiação PRELIMINAR DA COMISSÃO	RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO -
30	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	47	38	3º LUGAR
31	CONCORDIA	SC	55	51	1º LUGAR
32	LUCAS DO RIO VERDE	MT	50	34	5º LUGAR
33	RIO NEGRINHO	SC	43	33	6º LUGAR
34	SANTA FÉ DO SUL	SP	44	38	4º LUGAR
35	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	43	25	NÃO-CLASSIFICADO
36	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	NÃO FEZ	29	NÃO-CLASSIFICADO
37	SAPUCAIA	RJ	35	23	NÃO-CLASSIFICADO
38	TIBAGI	PR	32	19	NÃO-CLASSIFICADO
39	TRIUNFO	PE	51	42	2º LUGAR

#### CATEGORIA

PEQUENO PORTE = até 2.000 SEGURADOS (ATIVOS + INATIVOS)  
MÉDIO PORTE = de 2.001 a 5.000 SEGURADOS (ATIVOS + INATIVOS)  
GRANDE PORTE = acima de 50.00 SEGURADOS (ATIVOS + INATIVOS)

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 58 PONTOS**

#### PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

30  
35  
40



## 6º Prêmio de Boas Práticas de Gestão Previdenciária

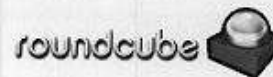
### FICHA DE AVALIAÇÃO

RPPS: SANTA FÉ DO SUL - SP      PORTE: P      PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 35

CRITÉRIO	AUTOAVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COMISSÃO	JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÃO	
1 - TRANSPARÊNCIA	A	2	2	OK
	B	2	1	O RELATÓRIO DE ATIVIDADES APRESENTADO TEM CARACTERÍSTICA DE UMA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FISCAL E NÃO DE UM RELATÓRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
	C	2	2	OK
	D	2	2	OK
	E	2	2	OK
	F	2	2	OK
	G	1	1	OK
	H	1	1	OK
	I	2	0	link não acessível
2 - EQUIDADE	A	3	0	Os boletins mencionados refere-se a emissão eletrônica, não correspondendo ao item em questão que visa proporcionar a equidade de acesso a informação em casa, especialmente para aposentados que não possuem internet,
	B	2	2	OK
	C	2	2	OK
	D	2	1	não apresentou a legislação que criou no Instituto própria ouvidoria
3 - ÉTICA	A	2	2	OK
	B	0	0	OK
	C	1	1	OK
4 - RESPONSABILIDADE CORPORATIVA E SOCIAL	A	2	2	OK
	B		1	A pesquisa eletrônica disponibilizada no site não divulga automaticamente o resultado
	C	2	2	OK
	D	2	2	OK
	E	1	1	OK
	F	1	1	OK
	G	0	0	OK
	H	0	0	OK
	I	0	0	OK
	J	0	0	OK
	K	1	1	OK
	L	2	2	OK
	M	1	0	não foi comprovado a realização de perícia médica pelo próprio Instituto
	N	0	0	OK
	O	1	0	segundo o MPS não houve alimentação da base de dados ao Siprev
P	2	2	OK	
Q	1	1	OK	
R	0	0	OK	
TOTAL	44	36		

PONTUAÇÃO MÁXIMA      58  
P. MÍNIMA PEQUENO PORTE      30  
P. MÍNIMA MÉDIO PORTE      35  
P. MÍNIMA GRANDE PORTE      40

Assunto **Re: RECURSO - SANTA FÉ DO SUL - SP - 6º PREMIO DE BOAS PRATICAS**  
De Associação ANEPREM <premioboaspraticasdegestao@gmail.com>  
Para SantaFéPrev <santafeprev@santafeprev.com.br>  
Data 2015-08-18 13:06



Prezado Gestor, Acusamos o recebimento da documentação enviada eletronicamente.

Conforme disposto no Anexo C do Regulamento, a resposta do resultado da avaliação do recurso interposto será emitida no dia 7/9.

Atenciosamente

Comissão Julgadora

Em 17 de agosto de 2015 15:38, SantaFéPrev <[santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)> escreveu:

SEGUE ANEXO O PRESENTE RECURSO.

ABS

---



[SANTAFEPREV@SANTAFEPREV.COM.BR](mailto:SANTAFEPREV@SANTAFEPREV.COM.BR)  
RUA 07, 1.167 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP - CEP 15775-000  
Tel./Fax. (17) 3631-3468  
Site: [www.santafeprev.com.br](http://www.santafeprev.com.br)

Em 2015-08-17 10:30, Associação ANEPREM escreveu:

SENHOR(A) GESTOR(A),

APRESENTAMOS ANEXO O RESULTADO PRELIMINAR DO 6º PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.

INFORMAMOS QUE CASO OPTEM POR RECORRER DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 7.2 DO REGULAMENTO, QUE O FAÇAM PARA ESTE EMAIL E COLOQUEM NO CAMPO ASSUNTO: **RECURSO - NOME DO MUNICÍPIO OU ESTADO.**

ATENCIOSAMENTE  
COMISSÃO JULGADORA



**DI BLASI**  
Consultoria Financeira

A NTN-F abaixo é a base dos fundos IRF-M.

Títulos Públicos Federais		17/ago/15
NTN-F - Taxa (% a.a.)/252		
Data de Vencimento	Tx. Indicativas	
01/01/2017	13,8999	
01/01/2018	13,6334	
01/01/2019	13,6468	
01/01/2023	13,6723	
01/01/2025	13,6608	

Papel PREFIXADO

Diferença entre a taxa indicativa de NTN-F e a taxa indicativa da NTN-B (mesmo vencimento) é a Inflação Projetada.

Vencimento	INFLAÇÃO PROJETADA % ao ano
15/05/2015	6,45
15/05/2017	6,08
15/08/2018	6,07
15/05/2019	6,19
15/05/2023	6,23

A NTN-B abaixo é a base dos fundos IMA-B.

Títulos Públicos Federais		17/ago/15
NTN-B - Taxa (% a.a.)/252		
Data de Vencimento	Tx. Indicativas	
15/05/2017	6,9969	
15/08/2018	7,1253	
15/05/2019	7,1441	
15/05/2023	7,0487	
15/08/2025	6,9950	

Papel IPCA

**Diagnóstico:** Os fundos IRF-M estão com rendimento projetado entre 13,63% e 13,89% ao ano, de acordo com o vencimento dos títulos. Os fundos IMA-B estão com rendimento projetado (taxa de juro real) entre 6,99% e 7,14% ao ano, dependendo do vencimento dos títulos.

**Projeção IPCA 14/08: 9,30%**

Fonte: Focus Banco Central do Brasil

Comentário: Para entender os quadros acima:

**CONCLUSÃO:** Taxa de juros SELIC em elevação. Inflação em patamar elevado e persistente. Neste sentido, direcionar os recursos nos 03 indexadores: SELIC/CDI (até 30% da carteira); IMA-B/IDKA 2/IPCA ou IMA-B 5 (até 50% da carteira) e IRF-M 1 (parcela restante da carteira).

1) NTN-F: título público federal integrante da carteira dos fundos da categoria IRF-M. As taxas indicativas mostram a rentabilidade (taxa de juro fixa) anual para os títulos, de acordo com o prazo de vencimento.

2) NTN-B: título público federal integrante da carteira dos fundos da categoria IMA-B. As taxas indicativas mostram a rentabilidade (taxa de juro real) anual para os títulos, de acordo com o prazo de vencimento. Para a obtenção da rentabilidade final da NTN-B deve ser acrescida a projeção de inflação, medida pelo IPCA.

A diferença entre a taxa de juro da NTN-F e a taxa de juro da NTN-B é a inflação projetada



Estância Turística de Santa Fé do Sul (SP), 07 de Agosto de 2015.

REF: - **NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO Nº 01/2015**

Considerando o não pagamento na data estipulada pela Lei Municipal nº 3.104/2013 e analisando as bases de contribuições previdenciárias constantes das Folhas de Pagamentos dessa Autarquia, relativamente ao corrente exercício, verificamos a existência de **R\$ 24.038,10 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dez centavos)** de débito previdenciário referente a competência de Junho/2015:

- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL;
- CONTRIBUIÇÃO DEFICIT ATUARIAL.

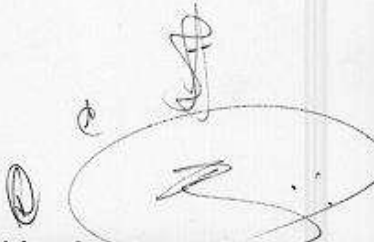
Assim, fica essa Autarquia Municipal **NOTIFICADA**, tendo em vista a legislação pertinente ao assunto, para que proceda aos recolhimentos devidos com os acréscimos legais conforme previsto no Art. 86 da Lei 3.104 de 14 de agosto de 2013, **até o dia 14 de Agosto de 2015**.

Ao ensejo reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**Ronaldo da Silva Salvini**  
Diretor Presidente  
CRA/SP nº 87.361 - CGRPPS nº 519

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ADERCIO RODRIGUES**  
DD. Superintendente do SAAE  
Santa Fé do Sul - SP



*Lúis Casaric*  
*Recebido em 7/8/15*

e-mail: [santafeprev@santafeprev.com.br](mailto:santafeprev@santafeprev.com.br)